

## Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.847

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744, de 03 de julho deste ano, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de graduação da UFOP;

considerando que esta discente encontra-se matriculada em disciplina do 1º período,

## RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em conseqüência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Josiane Adelina Martins**, através do requerimento nº 11.906/00, contra decisão da Seção de Ensino da Escola de Minas, que indeferiu a sua solicitação de trancamento de matrícula no Curso de Engenharia de Minas.

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.

Prof. Romerio Rômulo Cordeiro de Moura Presidente em exercício